

LEI Nº 3.502, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.162,11 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 280.162,11 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CONVÊNIOS			
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 169)	R\$ 280.162,11

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na *Imprensa Local* e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015